

CÂMARA MUNICIPAL DE  
FAZ. RIO GRANDE - PR

12 JUN. 2015

Protocolo 469

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 09/2015**  
**DE 12 DE JUNHO DE 2015**

**SÚMULA:** "Dispõe sobre a suspensão da vigência dos dispositivos legais que especifica e dá outras providências".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

**Art. 1º** Fica suspensa a vigência dos incisos XIII e XIV do artigo 19, artigo 28-E, artigo 28-F, todos da Lei Complementar n. 06/2006.

**Art. 2º** Fica suspensa a vigência das partes das Tabelas II e III que tratam dos Setores Especiais Tecnológicos 1 e 2 (SET-1 e SET-2) da Lei Complementar n. 06/2006, bem como fica suspensa a vigência de qualquer outro dispositivo legal que trate dos referidos Setores.

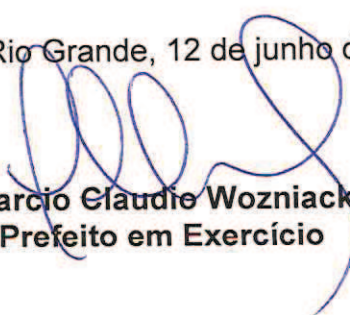
**Art. 3º** As suspensões tratadas nos artigos 1º e 2º desta Lei Complementar serão de 15 (quinze) meses contados a partir de 18 de setembro de 2015, prorrogáveis por iguais períodos através de Decreto do Poder Executivo Municipal, limitado a 45 (quarenta e cinco) meses de prorrogação.

**Art. 4º** Eventuais consultas de zoneamento fornecidas pelo Município com relação aos Setores referidos nesta Lei Complementar deverão obrigatoriamente constar que os dispositivos legais referentes a estas áreas estão com as suas vigências suspensas e ainda constar a advertência de que o Poder Executivo Municipal poderá realizar alterações nos parâmetros de zoneamento sem qualquer aviso prévio e sem gerar direito adquirido aos parâmetros com vigência suspensa.

**Art. 5º** Fica vedada a concessão de alvarás para qualquer tipo de uso e/ou ocupação e/ou parcelamento do solo nestes Setores, excepcionadas os casos de atividades educacionais.

**Art. 6º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 12 de junho de 2015.

  
**Marcio Claudio Wozniack**  
**Prefeito em Exercício**

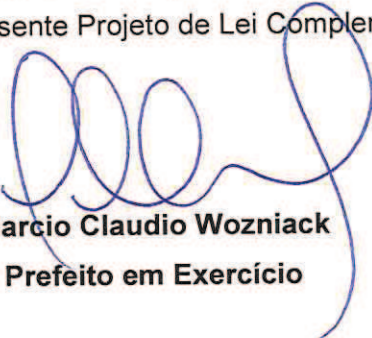
**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 09/2015**  
**DE 12 DE JUNHO DE 2015.**

**JUSTIFICATIVA**

Trata o presente Projeto de Lei Complementar n. 09/2015, de 12 de junho de 2015, a qual dispõe sobre a suspensão da vigência dos dispositivos legais que especifica e dá outras providências.

Justifica-se a apresentação do presente Projeto de Lei Complementar considerando a necessidade de análise dos parâmetros que tratam dos Setores Especiais Tecnológicos 1 e 2.

Assim, solicito o apoio dos Nobres Edis que compõe essa Casa de Leis para a deliberação e aprovação do presente Projeto de Lei Complementar.



**Marcio Claudio Wozniack**  
**Prefeito em Exercício**